



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.

02. JUSTIFICATIVAS:

O presente pedido tem a finalidade de, através do Registro de Preço, contratar, eventualmente, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos pertencente ao Município de Aliança, compreendendo Prefeitura Municipal, suas secretarias e Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança e Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, com vistas à manter a frota de veículos sempre em boas condições de uso, bem como a redução do tempo de imobilização dos veículos.

JUSTIFICATIVA/PREÇO: Os preços médios foram compostos por consultas no banco de preço, preços de Contratos de Municípios e cotação de mercado através de empresas que são do ramo e funcionam com o objetivo social do objeto solicitado.

03. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

04. ESTIMATIVA DE CUSTOS CONSOLIDADOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS MECÂNICA DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
2	SERVIÇOS MECÂNICA DE	HORA/HOMEM	450	123,33	VEÍCULO PESADO	55.498,50
3	SERVIÇOS MECÂNICA DE	HORA/HOMEM	200	97,33	VEÍCULO MOTOCICLETA	19.466,00
4	SERVIÇOS MECÂNICA DE	HORA/HOMEM	300	123,33	MÁQUINA PESADA	36.999,00
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/HOMEM	400	123,33	VEÍCULO PESADO	49.332,00
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/HOMEM	200	97,33	VEÍCULO MOTOCICLETA	19.466,00
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/HOMEM	200	123,33	MÁQUINA PESADA	24.666,00



9	SERVIÇOS FUNILARIA	DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
10	SERVIÇOS FUNILARIA	DE	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
11	SERVIÇOS FUNILARIA	DE	HORA/HOMEM	200	97,33	VEÍCULO MOTOCICLETA	19.466,00
12	SERVIÇOS FUNILARIA	DE	HORA/HOMEM	200	123,33	MÁQUINA PESADA	24.666,00
13	SERVIÇOS PINTURA	DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
14	SERVIÇOS PINTURA	DE	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
15	SERVIÇOS PINTURA	DE	HORA/HOMEM	200	97,33	VEÍCULO MOTOCICLETA	19.466,00
16	SERVIÇOS PINTURA	DE	HORA/HOMEM	200	123,33	MÁQUINA PESADA	24.666,00
17	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE		KM	15000	5,25	VEÍCULO LEVE	78.750,00
18	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE		KM	10000	7,65	VEÍCULO PESADO	76.500,00
19	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE		KM	500	5,25	VEÍCULO MOTOCICLETA	2.625,00
20	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE		KM	5000	7,65	MÁQUINA PESADA	38.250,00
21	SERVIÇOS ALINHAMENTO DIREÇÃO	DE DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
22	SERVIÇOS ALINHAMENTO DIREÇÃO	DE DE	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
23	SERVIÇOS BALANCEAMENTO RODAS	DE DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
24	SERVIÇOS BALANCEAMENTO RODAS	DE DE	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
25	SERVIÇOS CAMBAGEM	DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
26	SERVIÇOS CAMBAGEM	DE	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
27	SERVIÇOS VIDRAÇARIA	DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
28	SERVIÇOS VIDRAÇARIA	DE	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
29	SERVIÇOS VIDRAÇARIA	DE	HORA/HOMEM	200	123,33	MÁQUINA PESADA	24.666,00
30	SERVIÇOS DE CONDICIONADO	AR	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50



31	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	AR	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
32	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	AR	HORA/HOMEM	200	123,33	MÁQUINA PESADA	24.666,00
33	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	DE	HORA/HOMEM	550	97,33	VEÍCULO LEVE	53.531,50
34	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	DE	HORA/HOMEM	350	123,33	VEÍCULO PESADO	43.165,50
VALOR TOTAL ESTIMADO							1.419.787,50

4.1. O Valor estimado constitui em mera estimativa, não obrigando a Prefeitura do Município de Aliança utilizá-lo integralmente e representam a previsão das Secretarias requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Esclarecemos que os quantificados de serviços configuram itens que não possuem previsão exata de consumo, por ser impossível mensurar quais e quantos veículos necessitarão de intervenção corretiva e/ou preventiva, nem quais tipos de manutenção serão demandadas, por esta razão optamos pelo Registro de Preços, visto a existência de condições imensuráveis.

OBS: Em observância a Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, nesta licitação todos os itens são exclusivos à participação de ME/EPP/MEI.

05. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO QUE DELA SE ORIGINAR

5.1. A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

5.2. O prazo de vigência será o previsto no instrumento contratual, devendo ser observada a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei. 8.666/03.

06. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo para início dos serviços (revisões, reparos mecânicos, elétricos, etc) será de até 02(dois) dias contados do recebimento da ordem de serviço, o prazo para entrega do veículo pronto será acordado entre as partes, dependendo da complexidade da manutenção, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços.

6.2. O prazo para chegada do serviço de guincho ao local do sinistro ou onde o veículo parou de funcionar deverá ocorrer em até 02(duas) horas, contados da comunicação realizada pela Secretaria demandante.

6.3. No caso de serviços recusados por não atenderem a especificação, deverão os mesmos serem novamente realizados pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

6.4. Para os serviços de guincho, a contratada deverá promover o deslocamento de qualquer um dos veículos pertencente a frota que estejam paralisados por avarias mecânicas ou envolvidos em sinistro, mesmo os de grande porte. O deslocamento do veículo se dará mediante autorização do diretor de transporte ou outro servidor designado que comunicará o exato local do evento.

6.5. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Diretoria de Transporte deste Município.



6.6. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

6.7. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

6.8. Quando se tratar de veículos com seguro e envolvidos em sinistro (neste caso, o CONTRATANTE será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

07. CONCEITOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. Conserto e Manutenção Mecânica e Elétrica: colocar em bom estado ou condição as partes danificadas, reparando os defeitos apresentados, bem como revisar as partes mecânicas, elétricas e injeção eletrônica, no sentido de dar melhor disposição ao veículo, bem como troca de filtro de combustível, filtro de ar, outros filtros, troca de óleo lubrificante para motor e ar condicionado;

7.2. Alinhamento de direção, balanceamento computadorizado ou similar com impressão do laudo para posterior análise, de rodas e cambagem: alinhamento completo, inclusive caster e cambagem; e balanceamento de rodas de ferro/liga leve;

7.3. Funilaria, lanternagem e pintura em geral efetuada em estufa com aquecimento, conserto e reparação das partes externas, com revestimento das laterais, fibras, resinas, mantas, acrílico e alumínio, com tinta de primeira qualidade;

7.5. Serviços de vidraçaria em veículos automotores compreendem: a troca de pára-brisas, vidros de portas, espelhos retrovisores internos e externos. Reparos em ranhuras, rachaduras ou falhas diversas ocasionadas por pedras ou outros objetos.

7.6. Os reparos de pára-brisas, só serão autorizados quando, tecnicamente comprovado, não comprometer a segurança dos motoristas e passageiros.

7.7. A empresa vencedora deverá utilizar planilhas eletrônicas ou programas próprios para elaboração dos orçamentos, sempre mantendo a tabela de preços em conformidade com o mercado;

7.8. A empresa deve ter equipamentos e ferramentas adequados para que seja efetuado com êxito todo o processo de manutenção, como também deverá ter no mínimo 2 levanta car de 2 toneladas e 1 levanta car de 4 toneladas, computador de injeção, máquina de limpeza de bicos, solda mic-mac, corte de plasma, pistola pneumática, enchimento de pneu e prensa;

7.9. Os serviços de suspensão de veículos pesado (troca de feche de molas ou de molas parafusos de centro, jumelos de feche de molas e demais serviços de suspensão dos veículos, somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem Serviço devidamente assinada pelo servidor designado ou autoridade competente.

7.10. A empresa deve ter um lugar adequado para guardar com segurança os veículos deste Município;

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos em contrato, a contratada obrigar-se-á:



8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

8.2. A contratada deverá atender os chamados de prestação de serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência. .

8.3. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.

8.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

8.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

8.8. Refazer o serviço caso apresente imperfeições ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

8.10. Manter os preços pactuados;

8.11. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

8.12. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

8.13. Indicar preposto.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Além dos deveres previstos em contrato, o Contratante obrigará-se-á:

9.1. Providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos serviços realizados de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

9.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.5. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;



9.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.7. Providenciar a publicação de extrato de contrato em diário oficial.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO:

10.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas.

10.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira insatisfatória.

10.3. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **João Batista Veloso Correia Filho quanto aos contratos da Prefeitura Municipal, o Sr. João Gomes da Silva, quanto aos contratos da Saúde e o Sr. Jonathan Robson de Moura para os contratos da Assistência Social**.

10.4 O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela contratante para verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e definitivamente, por servidor designado pela unidade contratante do município de Aliança, após a comprovação de que o serviço foi executado de acordo com este Termo de Referência e demais exigências do Edital, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6 Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda as especificações, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Atesto do setor competente.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante das peças e acessórios, quando este for superior.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13. 1. A despesa solicitada será custeada por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA

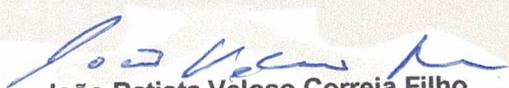
- 04.122.0002.2005.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete
- 04.122.0002.2007.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Governo
- 04.122.0002.2008.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
- 12.361.0017.2022.0000- Manutenção do Programa Transporte Escolar
- 15.122.0014.2041.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras
- 15.452.0010.2057.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 20.605.0006.2063.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
- 02.062.0002.2061.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

SAÚDE

- 10.122.0012.2037.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 10.122.0012.2119.0000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0012.2106.0000- Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- 10.302.0012.2108.0000- Manutenção da Rede Municipal de Média/Alta Complexidade
- 10.302.0012.2109.0000- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
- 10.302.0012.2110.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Unidade Mista
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.122.0002.2081.0000- Manutenção do Fundo de Assistência Social
- 08.244.0019.2088.0000- Manutenção do CRAS
- 08.244.0019.2090.0000- Manutenção do Programa Bolsa Família IGD/PBF
- 08.244.0019.2091.0000- Programa de Primeira Infância Criança Feliz
- 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


João Batista Veloso Correia Filho
- Coordenador de Transporte -

JOÃO B. VELOSO C. FILHO
Coordenador de Transportes